



**AO DOUTO JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA
COMARCA DE LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº. 0070746-87.2024.8.16.0014

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10,
com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu
sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada como
Administradora Judicial nos autos supramencionados, em que figura como
requerente THIAGO MEDEIROS AMORIM TRANSPORTES ME, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao item XI.3 da
r. decisão de mov. 39, expor e requerer o que segue.

I – DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A Administradora Judicial informa que seu trabalho já compreendeu
e/ou compreenderá, dentre outras atribuições, o/a:

- Elaboração de constatação prévia;
- Envio de correspondência a todos os credores constantes da relação apresentada no processo, informando-lhes a data do pedido da recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação de cada crédito;
- Análise de incidentes administrativos de impugnações, habilitações e divergências de crédito, e a elaboração da relação de credores a que alude o art. 7º, §2º;
- Análise da contabilidade da empresa, dos processos e certidões;
- Organização e presidência da assembleia de credores, com a contratação de serviços e outras diligências necessárias a assegurar a ampla participação de todos os interessados;
- Alimentação de informações no site oficial da empresa;
- Manifestações no processo principal e incidentes que dele vierem a decorrer;
- Fiscalização mensal das atividades das Requerentes, com a apresentação de relatórios mensais de atividade durante todo o trâmite do processo;

1





- Manifestação nos processos e incidentes processuais afetos ao feitos recuperacional, com elaboração de pareceres jurídicos e técnicos em auxílio ao Juízo;
- Fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e elaboração de relatórios sobre os pagamentos;
- Verificação de todos os créditos concursais da recuperação judicial;
- Consolidação do quadro geral de credores com fundamento nas decisões judiciais proferidas.

Essas são, de forma resumida, algumas das atividades que foram, estão sendo e serão desenvolvidas pela Credibilità. A atividade do Administrador Judicial nomeado para atuar em processos de recuperação e falência é equiparável aos auxiliares do juízo, no cumprimento de verdadeiro múnus público, de maneira que sua atividade compreende colaborar com a administração da Justiça (REsp n. 1.759.004/RS). Estas atribuições são algumas das lineares (aquelas previstas na Lei n.º 11.101/2005), porém, ressalta-se ainda a existência de deveres transversais de colaboração desta Administradora Judicial com o Juízo.

A remuneração do Administrador Judicial encontra limite no artigo 24, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005 e da Recomendação nº 141 de 10/07/2023 do Conselho Nacional de Justiça¹, que prevê o valor máximo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, ou 2% (dois por cento) em caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 24, §5º da LREF).

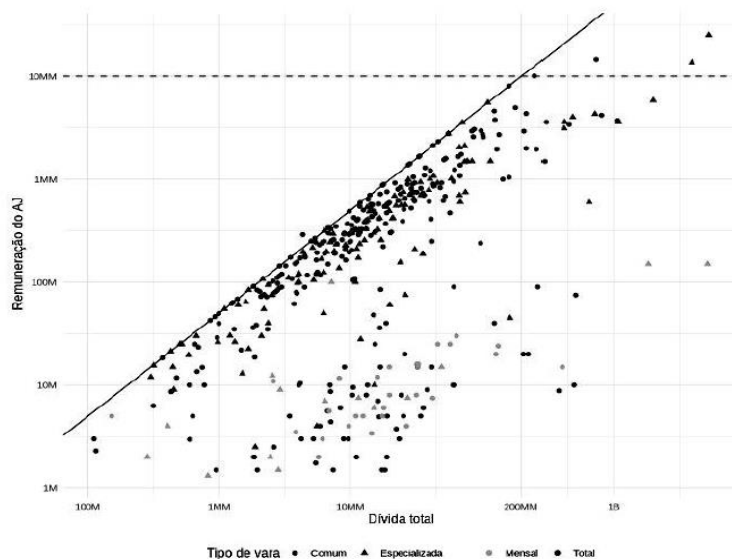
Com relação aos valores praticados pelo mercado, destaca-se pesquisa do Observatório da Insolvência, em sua Fase 2, que estudou todos os processos de recuperação judicial do Estado de São Paulo, protocolados de janeiro de 2010 até julho de 2017. Analiticamente, os honorários em recuperações judiciais, em sua maioria, têm sido arbitrados em patamares próximos a limitação legal de 5% (cinco por cento) do passivo – linha preta do gráfico, o que pode ser

¹ <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5187>





visualizado por meio do seguinte gráfico divulgado pela Associação Brasileira de Jurimetria².



Remuneração do administrador judicial (vertical) contra a dívida total apresentada na lista do Administrador Judicial (horizontal). A linha contínua transversal preta marca o limite de 5% do passivo. A linha tracejada vermelha marca 10 milhões de reais no eixo da remuneração dos Administradores Judiciais. (Em escala logarítmica)

Anota-se que o citado estudo foi elaborado antes da entrada em vigor da Lei 14.112/2020, norma que aumentou consideravelmente as obrigações do Administrador Judicial, o que deve também ser observado para a fixação dos honorários arbitrados.

Nesse sentido, considerando o passivo sujeito à Recuperação Judicial listado para a Recuperanda no valor total de R\$ 4.639.820,36 (quatro milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos), a

² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA. *Estudo do Observatório da Insolvência – Fase 02. Pesquisa disponível em: <<https://abj.org.br/pesquisas/2a-fase-observatorio-da-insolvencia/>>. Acesso em: 20 de agosto de 2023.*





Administradora Judicial propõe sua remuneração em **2% (dois por cento)** sobre o total concursal apurado no mov. 1.22, podendo ser divididos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e atualizadas anualmente para a recomposição da inflação.

Confirmam-se as horas estimadas para cada um dos trabalhos a serem desenvolvidos, anotando que há mais de um profissional envolvido para cada um dos trabalhos, pois a equipe é formada por advogados, administradores, contadores, auxiliares administrativos e outros, capazes de atender a integralidade das demandas existentes no processo:

ATIVIDADES	HORAS	VALOR
Visitas à sede e filiais da Recuperanda	50	874,45
Análise de documentos contábeis, financeiros e informações encaminhadas mensalmente	500	8.744,48
Confecção do Relatório Inicial e Relatórios Mensais de Atividades	1152	20.147,28
Reuniões de Alinhamento e Esclarecimentos relacionados ao RMA	105	1.836,34
Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidentes Processuais	110	1.923,79
Acompanhamento do Processo Principal, análises e protocolo de petições	900	15.740,06
Elaboração e envio da Carta aos Credores e Órgãos Oficiais	10	174,89
Conferência/análise da relação de Credores apresentada pela Recuperanda	40	699,56
Elaboração de minutas editais, respostas de ofícios e envio de e-mails com esclarecimentos a pedido de órgãos administrativos e judiciais	80	1.399,12
Análise das divergências e habilitações administrativas apresentadas pelos Credores	450	7.870,03
Elaboração da relação de credores de que trata o artigo 7º § 2º, da LREF e Análise e manifestação nas Impugnações e habilitações judiciais apresentadas pelos Credores e Elaboração da relação de credores de que trata o artigo 7º § 2º, da LREF	666	11.647,65
Peticionamento em processos trabalhistas e respostas de ofícios à justiça do trabalho	65	1.136,78
Manifestações em outros processos envolvendo a Recuperanda	25	437,22
Reuniões com os Magistrados	10	174,89
Consolidação do Quadro de Credores	90	1.574,01
Elaboração de Relatório de Encerramento	90	1.574,01
Atendimento aos patronos dos credores e partes interessadas acerca do andamento processual/incidentes	36	629,60
Análise sobre a legalidade do Plano de Recuperação Judicial	36	629,60
Elaboração de Relatórios sobre o PRJ	96	1.678,94
Análise de procurações, cadastramento de credores, e demais atos prévios necessários a realização da Assembleia Geral de Credores, assim como, na atuação como Presidente do ato	144	2.518,41
Fiscalização do cumprimento do PRJ	480	8.394,70
Reuniões de Alinhamento e Esclarecimentos relacionados ao cumprimento do PRJ juntamente com a Recuperanda	72	1.259,20
Reuniões com advogados, contador, credores e partes interessadas	64	1.119,29
Atendimento aos Credores - Telefone/E-mail/Presencial	30	524,67
Atualização Processual no site https://credibilita.com.br/	5	87,44
TOTAL DE HORAS	5.306,00	92.796,41





No que concerne aos honorários relativos à fase de constatação prévia, a Administradora Judicial propõe a sua remuneração em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Por fim, propõe o pagamento de eventuais despesas para a realização dos serviços, a serem reembolsadas pela Recuperanda, mediante apresentação de relatório pormenorizado, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Ademais, leva-se em consideração a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, incluindo todas as fases do processo, fiscalização da atividade da Recuperanda, auxílio ao Judiciário e o número de credores envolvidos.

A expectativa de tempo para o desenvolvimento do trabalho neste feito é de 36 (trinta e seis) meses, que compreenderá a atuação em todas as fases deste processo, incluindo a verificação de créditos e fiscalização do cumprimento do PRJ.

Isto posto, reitera-se o requerimento da fixação dos honorários da Administradora Judicial da constatação prévia no valor total de R\$ 97.976,41 (noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), com atualização anual pelo índice do TJPR e que poderá ser parcelado em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 2.716,57 (dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

II – REQUERIMENTOS





ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial apresenta a proposta de honorários para a remuneração da Administradora Judicial na Recuperação Judicial e da constatação prévia nos valores acima, com atualização anual pelo índice do TJ/PR, em 36 (trinta e seis) parcelas, sem prejuízo da cobrança das despesas adicionais, a serem reembolsadas, mediante prestação de contas.

Nestes termos, requer deferimento.

Londrina, 2 de dezembro de 2024.

Alexandre Correa Nassr de Melo

OAB/PR 38.515

